



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023- AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)- 2024

Capitulo I

Do objeto:

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas – MG, o Senhor, Carlos José de Jesus Sena, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000, convoca todos os munícipes para a Audiência Pública para elaboração do LOA(Lei Orçamentária Anual)2024.

Capitulo II

Do local, data e horário:

A Audiência será realizada no Salão da ADECOJE rua padre Willy Nº 280 Bairro centro, na cidade de Jenipapo de Minas, no dia 11 de agosto de 2023; iniciando as 09:00 com término às 12:00hs.

Capitulo III

Da participação:

A Audiência Pública é aberta a participação de toda população em especial aos presidentes de sindicatos, os representantes dos Conselhos Municipais, Prestadores de Serviços Públicos e Privados, os Trabalhadores do Município, as associações e representantes de entidades religiosas.

Jenipapo de Minas, 01 de agosto de 2023.

Carlos José de Jesus Sena

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2021-2024

PORTARIA Nº 837/2023

Estabelece o Regimento Interno de Funcionamento da Audiência Pública do Processo de Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual)-2024.

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, o qual assegura a realização de Audiências Públicas como um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, durante os processos de elaboração e discussão dos planos e Leis Orçamentárias, e:

CONSIDERANDO que, realizando-se Audiências Públicas para a elaboração dos projetos de Lei: LOA 2024, promover-se-á a necessária participação popular colocada como condição elementar para legitimar o processo de elaboração destas leis,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecida a realização de Audiência Pública para elaboração do LOA-2024;

Art. 2º- A Audiência Pública mencionada no art. anterior seguirá as regras estabelecidas no Regimento Interno, Anexos I e II, que fazem parte desta Portaria;

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas, 01 de agosto de 2023.

Carlos José de Jesus Sena

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2021-2024

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) -2024, DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização da Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular no processo de discussão e elaboração da LOA-2024.

Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:

Art.1º

I – Propiciar, a participação da sociedade levando em consideração as particularidades de cada localidade;

II - Colher dados, críticas, propostas e sugestões que possibilitem que tais ferramentas de planejamento estejam em sintonia com os anseios e necessidades da população;

III - Apresentar e levar à discussão pública as propostas encaminhadas através da consulta pública,

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único - Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço, em lista de presença que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2021-2024

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão a palavra também a representante do poder legislativo municipal e autoridades presentes.

Art. 6º - Após a abertura, a audiência será conduzida pelo presidente da Comissão Organizadora ou por representante por ele indicado, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:

I - Apresentação dos objetivos da audiência;

II - Aprovação do regimento interno;

III – Palestra expositiva sobre a LOA, bem como apresentação de propostas ilustrativas de programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas;

IV - Debates orais;

V - Encerramento.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de fazenda e gestão, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2021-2024

- I - Designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - Alongar o tempo das participações quando considere necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do (s) responsável (eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

- I - Registrar o conteúdo das intervenções;
- II - Controlar o tempo das intervenções orais;
- III - Sistematizar as informações;
- IV - Elaborar a ata da audiência e remetê-la ao Setor competente.

CAPITULO III - DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com a elaboração da LOA-2024, tem:

- I - Os seguintes direitos:
 - a) Manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
 - b) Apresentar propostas e sugestões sobre o teor da LOA-2024.
- II - Os seguintes deveres:
 - a) Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
 - b) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
 - c) Portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2021-2024

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 11 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Jenipapo de Minas, 01 de agosto de 2023.

Carlos José de Jesus Sena
Prefeito Municipal